



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ARQUIVO
Em 8/11/54
PRESIDENTE

Livramento, 30 de novembro de 1954.

LEI Nº 246, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1954.

Eleva Padrões de cargos.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam elevados os Padrões dos seguintes cargos do quadro de funcionários municipais:

- 1)-Ao Padrão 25, o cargo de Motorista Padrão 17
- 2)-Ao " 23, os cargos de Orientadores Rurais Padrão 17
- 3)-Ao " 39, " " " Secretário Padrão 37
- 4)-Ao " 26, " " " Escriurários Padrão 19
- 5)-Ao " 27, " " " " " 21
- 6)-Ao " 28, " " " " " 22 e 23
- 7)-Ao " 29, " " " " " 24
- 8)-Ao " 30, " " " " " 27
- 9)-Ao " 32 " " " " " 28
- 10)-Ao " 24, " " " Contínuo Padrão 16
- 11)-Ao " 25, " " " " " 17
- 12)-Ao " 26, " " " Contínuo-Porteiro Padrão 19
- 13)-Ao " 28, " " " Fiscal de 1ª Classe Padrão 23
- 14)-Ao " 26, " " " " " 24 " " 19
- 15)-Ao " 24, " " " " " 32 " " 17
- 16)-Ao " 33, " " " Fiscal-Geral Padrão 30
- 17)-Ao " 33, " " " Fiscal-Lotador Padrão 30
- 18)-Ao " 33, " " " Almocharife Padrão 30
- 19)-Ao " 39, " " " Diretor da Receita Padrão 37
- 20)-Ao " 39, " " " " " Despesa Padrão 37
- 21)-Ao " 33, " " " Guarda-Livros Padrão 30
- 22)-Ao " 34, " " " Tesoureiro Padrão 31
- 23)-Ao " 39, " " " Engenheiro Civil Padrão 37
- 24)-Ao " 26, " " " Colaboradores Padrão 18
- 25)-Ao " 23, " " " Auxiliar de Sub-Prefeito Padrão 14
- 26)-Ao " 26, " " " Bibliotecário Padrão 23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

-2-

Lei 246, 30/11/1954.

Livramento,

27)-Ao	Padrão 25,	o cargo de	Auxiliar de Bibliotecário	Padrão 17
28)-Ao	" 23,	" " "	Porteiro-Servente da Biblioteca	Pad. 14
29)-Ao	" 34,	" " "	Inspetor Escolar	Padrão 32
30)-Ao	" 12,	" " "	Orientador do Ensino (funç. grat.)	Pad. 7
31)-Ao	" 9,	" " "	Aux. do Orientador (funç. grat.)	Pad. 5
32)-Ao	" 23,	" " "	Professor (1ª entrância)	Padrão 15
33)-Ao	" 24,	" " "	" (2ª ")	" 16
34)-Ao	" 25,	" " "	" (3ª ")	" 17

Artº 2º - Os funcionários ocupantes dos cargos cujos padrões foram elevados, serão classificados no novo padrão, mediante apostila expedida pelo Prefeito Municipal.

Artº 3º - Ficam acrescidas à escala-padrão adotada pela Lei Municipal nº 81, de 9/12/1949, as seguintes referências:

<u>Vencimentos mensais</u>	<u>Padrão</u>
Cr\$. 5.500,00.....	38
Cr\$. 6.000,00.....	39

Artº 4º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 30 de novembro de 1954.

(As.) João Souto Duarte

João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes

Sérgio Fuentes
Secretário